

BOLETIM OFICIAL

PARTE C	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extracto do despacho nº 019/DGTR/2022: Dando por finda o vínculo laboral do Técnico Superior, Adelcides Monteiro Semedo, com a Direção Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério da Administração Interna
PARTE G	MUNICÍPIO DA PRAIA Câmara Municipal: Despacho nº 105/GPCMP/2022: Retificando Despacho de Acumulação de funções da Diretora de Administração Fiscal, para em regime de acumulação exercer as funções de Secretário Municipal Municipal da Praia

PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 019/DGTR/2022. - De S. Exª A a Diretora Geral dos Transportes Rodoviários

De 14 de dezembro de 2022:

Tendo em consideração o fim do vínculo laboral do Técnico Superior, Adelcides Monteiro Semedo, com a Direção Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério da Administração Interna, é dada por finda as suas funções na Comissão Nacional de Exames, Inspeção e Vistorias, para que foi nomeado, nos termos dos artigos 1º e 4º da Portaria nº 1/2004 de 19 de janeiro, em 5 de outubro de 2021.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação do Boletim Oficial.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 16 de dezembro de 2022. — A DGPOG, Denise Fernandes

PARTE G

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal Despacho nº 105/GPCMP/2022 de 15 de dezembro de 2022

Acumulação de funções

O art°. 112° do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n°. 134/ IV/95, de 3 de julho, criou a figura do Secretário Municipal que funciona sob a orientação directa do Presidente da Câmara Municipal e tem o seu perfil delineado pelo Decreto-lei n° 5/98, de 9 de março;

O preâmbulo deste diploma define o Secretário Municipal como um verdadeiro gestor, capaz de tomar decisões no âmbito das competências próprias, delegadas ou subdelegadas, com o objectivo de libertar o executivo municipal das questões administrativas quotidianas;

Em face da vacatura do cargo de Secretário Municipal, a partir do dia 1 de Outubro de 2022, e tendo em conta a urgência e a necessidade de preenchimento deste lugar, cuja falta tem criado graves constrangimentos ao funcionamento da máquina administrativa Municipal;

Porque o Presidente da Câmara tem que assegurar o normal funcionamento dos serviços e organismos da administração municipal, removendo todos os constrangimentos que possam trazer prejuízo para os munícipes;

Enquanto subsiste o processo de provimento do Secretário Municipal;

Ao abrigo do disposto no art
º 35º nº. 6 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro;

No uso da faculdade conferida na al. c) do nº. 1 do artº. 98º do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº. 134/IV/95, de 3 de julho,

Determino

- 1. É indigitada a atual Diretora da Administração Fiscal para, em regime de acumulação, exercer as funções de Secretário Municipal, incluindo das de Notária privativa da Câmara Municipal da Praia, com as competências definidas no artº. 4º nº 4 do Decreto-lei nº. 9/2010, de 29 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº. 45/2014, de 20 de agosto.
- $2.\ Este$ despacho produz efeitos com referência a 1 de outubro de 2022, por forma a evitar hiato no funcionamento dos serviços.

Publique-se no Boletim Oficial.

O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho

Extrato da deliberação nº 6/CMP/2022 de 14 de outubro

A Câmara Municipal da Praia, reunida na sua IIª Sessão Extraordinária do dia 14 de outubro de 2022, em quórum, ao abrigo do artigo 92º nº2 alínea d) da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho deliberou o seguinte:

Artigo 1º

Dar por finda a comissão de serviço, a seu pedido, do Sr. José Casimiro Barbosa Gomes de Pina, nas funções de Secretário Municipal, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022.

Publique-se no Boletim Oficial.

O Presidente, Francisco Avelino Vieira de Carvalho.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

CAB - CERÂMICA, ASFALTO E BETÕES, SA

Convocatória nº 26/2022:

Convocando aos Acionistas da Cerâmica, Asfalto e Betões, S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realiza na sede social, cidade da Praia, no próximo dia 9 de janeiro de 2023, pelas 10:30.......422

SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS, SA

Convocatóra nº 27/2022:

Convocando aos Acionistas da Sociedade de Gestão de Investimentos, S. A., para se reunirem em Assembleia de Obrigacionistas, nas instalações da Bolsa de Valores de Cabo Verde, Rua Largo da Europa, Achada Santo António, cidade da Praia, no próximo dia 12 de janeiro de 2023, pelas 15 horas......422

PARTE J

II Série

CAB - CERÂMICA, ASFALTO E BETÕES, SA

Convocatória nº 26/2022

Nos termos do Código das Sociedades Comerciais e Estatutos da Sociedade, são convocados os Exmos. Senhores Acionistas da CAB - Cerâmica, Asfalto e Betões, SA, pessoa colectiva com NIF 252734181, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 2098/2006/07/20, com capital social de CVE 60.000.000\$ (sessenta mil escudos cabo-verdianos), para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede social, Cidade da Praia, no próximo dia 9 de janeiro de 2023, pelas 10:30, com os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

§ Ponto Único: Deliberar sobre a exclusão do sócio remisso Francisco Donizetti Belussi por incumprimento da sua obrigação de entrada.

Os Acionistas poderão fazer-se representar, mediante instrumento de representação dirigido ao Presidente da Mesa, com identificação do respetivo representante, que deverá ser uma pessoa singular com capacidade jurídica plena.

Cerâmica, Asfalto e Betões, O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Correia*

-----o§o-----SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS, SA

Convocatóra nº 27/2022

Nos termos dos artigos 286.º e 288.º do Código das Sociedades Comerciais convoco os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações "SOGEI: EURIBOR 6 Meses + 2,75% 2014" para se reunirem em Assembleia de Obrigacionistas, no próximo dia 12 de janeiro de 2023, pelas 15 horas, nas instalações da Bolsa de Valores de Cabo Verde, Rua Largo da Europa, Achada Santo António, Cidade da Praia. com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Apreciar e deliberar sobre a Proposta de Aquisição Por Desconto de Obrigações Sogei Euribor 6 Meses 6M + 2.75% e do Ativo Subjacente a Salinas Beach Resort, ilha do Maio, nomeadamente sobre:
 - a. O montante do pagamento do capital em dívida, sem qualquer desconto, aos obrigacionistas minoritários;

- b. O montante do pagamento do capital em dívida com desconto aos obrigacionistas institucionais;
- c. O cronograma da realização do investimento e pagamento dos payouts aos obrigacionistas qualificados com hipoteca de $1.^{\circ}$ grau e credor com hipoteca de $2.^{\circ}$ grau;
- 2. Aprovação da autorização dos credores para outorga de procuração irrevogável à Representante Comum Obrigacionista para distrate da hipoteca sobre o Salina Beach Resort nas condições do investimento aprovadas pela assembleia geral.

3. Diversos.

Os documentos de apoio, nomeadamente a Proposta de Aquisição Por Desconto de Obrigações Sogei Euribor 6 Meses 6M + 2.75% e do Ativo Subjacente Salinas Beach Resort, ilha do Maio (Resumo Executivo).

Qualquer informação poderá ser solicitada à representante dos obrigacionistas:

Raquel Spencer Medina: Rua Dr. Júlio Abreu, nº 6-A, Platô, Praia. Telefone 2619643 rsmadvocacia.geral@gmail.com

ou à SOGEI diretamente ou através do endereço: Edificio Águia, R/C frente, Chã D´Areia, Praia. Telefone 260 1234, Fax: 262 2066

sogei@sogei.cv

Advertem-se os Senhores Obrigacionistas que:

- a) Devem fazer prova da sua qualidade e do número de obrigações de que são titulares até à data da realização da Assembleia Geral;
- b) Podem fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído por carta dirigida ao presidente da Assembleia, com a assinatura;
- c) A cada obrigação corresponde um voto;
- d) As deliberações são tomadas por maioria dos votos emitidos, com exceção das relativas à modificação das condições do crédito dos obrigacionistas que devem ser aprovadas, em primeira convocação, por metade dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas e, em segunda convocação, por dois terços dos votos emitidos.

Praia, aos 15 de dezembro de 2022. — A Representante dos Obrigacionistas, $Raquel\ Spencer\ Medina$



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.